



MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-CEARÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 669/2008,

DE 11 DE NOVEMBRO DE 2008.

**Estima a Receita e fixa a
programação da Despesa para o
Exercício Financeiro que indica e
dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUEIRAS-CEARÁ.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

I. Das Disposições Iniciais:

Art. 1º - O Orçamento do Município para o Exercício de 2009, composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal estima a Receita e fixa a programação da Despesa em igual quantia de R\$ 43.700.000,00 (**QUARENTA E TRÊS MILHÕES E SETECENTOS MIL REAIS**).

Parágrafo Único - O Orçamento Geral é composto pelos seguintes orçamentos:

I. ORÇAMENTO FISCAL	R\$ 32.448.000,00
II. ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 11.252.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 43.700.000,00

II. Da Receita e da Despesa:

Art. 2º - A Receita será realizada com o produto do que for arrecadado na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2 (Receita), parte integrante desta Lei.

Art. 3º - A Despesa será realizada conforme a programação das ações administrativas distribuídas nos Projetos, Atividades e Operações Especiais constantes dos Anexos 2 (Despesa), e do 6 ao 9 que integram esta Lei.

Art. 4º - O Poder Executivo fará publicar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Lei, o detalhamento por elemento de Despesa correspondente aos Projetos, Atividades e Operações Especiais, segundo as Metas Fiscais, a Distribuição das Cotas Bimestrais e o Cronograma de Desembolso, previstos nos demonstrativos específicos deste



MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-CEARÁ

GABINETE DO PREFEITO

instrumento de planejamento, distribuído pelos órgãos e respectivas unidades orçamentárias que os integram.

III. Dos Créditos Adicionais:

Art. 5º - Fica os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, no âmbito de seus poderes, durante a execução orçamentária, autorizado a:

I. abrir créditos suplementares, inclusive sobre os créditos adicionais abertos durante a execução deste Orçamento, a qualquer época do exercício, até o limite de 100% (cem por cento) do valor estimado da Receita, por projeto, atividade e/ou por elemento de despesa, usando como fundos os recursos previstos no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, e a Reserva de Contingência, respeitadas as disposições de Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV. Das Operações de Créditos:

Art. 6º - Nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 e as Portarias nº 40/2001 e 43/2001, do Senado Federal, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a:

I. realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da Receita, para atender insuficiência de Caixa, observadas sua capacidade de endividamento e as disposições regulamentares do Senado Federal, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei Federal nº 8.666/93, utilizando na despesa, o Identificador de Operações de Crédito – IDOC.

Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PUEIRAS (CE), 16 DE SETEMBRO DE 2008.

RAIMUNDO MELO SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL